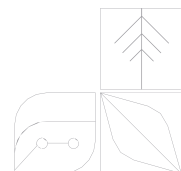




PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUCURITUBA
Um futuro cada vez melhor.

Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
Poder Executivo Municipal
Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

O MUNICÍPIO DE URUCURITUBA TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DECRETO MUNICIPAL N.º 053, DE 01 DE ABRIL DE 2024, LEI MUNICIPAL Nº 036 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025 QUE DISPÕE SOBRE O TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO, SIMPLIFICADO E REGIONALIZADO E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 24/08/2026

Horário: 11h:00min. (Horário de Brasília).

Local: Bolsa de licitações e leilões – **BLL**

Critério de Julgamento: Menor preço Item.

Modo de disputa: Aberto

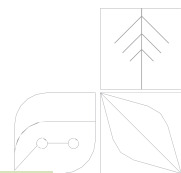
1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa visando a eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM FORNECIMENTO DE MATERIAS DE LABORATÓRIO, PARA ATENDER À DEMANDA DESTA SECRETARIA JUNTO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA SEDE, DO DISTRITO DE ITAPEAÇU, VILA AUGUSTO MONTENEGRO, UNIDADE FLUVIAL DE SAÚDE, POSTOS DE SAÚDE E DAS UNIDADES HOSPITALARES DE URUCURITUBA E DO DISTRITO DE ITAPEAÇU**, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida por itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.





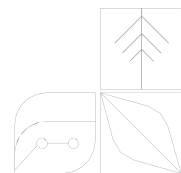
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.

- 2.1.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, representando as quantidades indicadas neste instrumento convocatório apenas uma estimativa da Administração, podendo esta promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.
- 2.2.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços;
- 2.3.** É Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Saúde;
- 2.4.** Constituem atribuições precípua do Órgão Gerenciador:
- 2.5.** Promover a assinatura e gerenciar as respectivas Atas de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
- 2.6.** conduzir, juntamente com a Comissão de Licitação, os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- 2.7.** O Órgão Participante é aquele que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços, tendo como principais atribuições;
- 2.8.** promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;
- 2.9.** consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- 2.10.** promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, quantitativos e os valores praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- 2.11.** assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Órgão Gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- 2.12.** zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e, em coordenação com o Órgão Gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- 2.13.** informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento dos bens;
- 2.14.** São Órgãos Participantes do presente certame todos os demais órgãos integrantes da Administração Municipal Direta;
- 2.15.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas;
- 2.16.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Prefeitura de Urucurituba para manifestação sobre a possibilidade de adesão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUCURITUBA
Um futuro cada vez melhor.

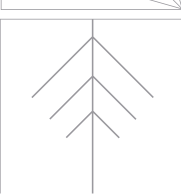
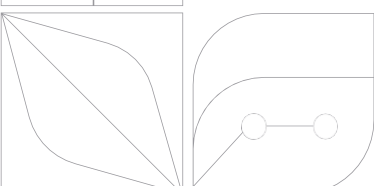
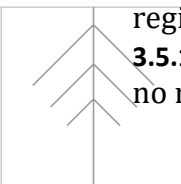
Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
Poder Executivo Municipal
Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP



- 2.17.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem;
- 2.18.** As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 2.19.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata;
- 2.20.** A Prefeitura de Urucurituba poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante;
- 2.21.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
- 2.22.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

3. DO CREDENCIAMENTO

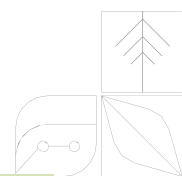
- 3.1.** O Pregão Eletrônico é o nível básico do registro cadastral no Bolsa de Licitações e Leilões que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- 3.2.** O cadastro deverá ser feito no portal Bolsa de Licitações e Leilões, no sítio (<https://bll.org.br/>);
- 3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- 3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUCURITUBA
Um futuro cada vez melhor.

Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
Poder Executivo Municipal
Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP



4. DA PARTICIPAÇÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado nos termos da Lei 036/2025, para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Processo, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

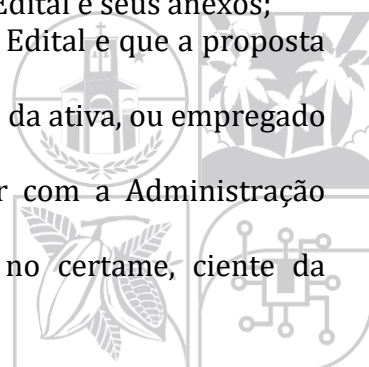
4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

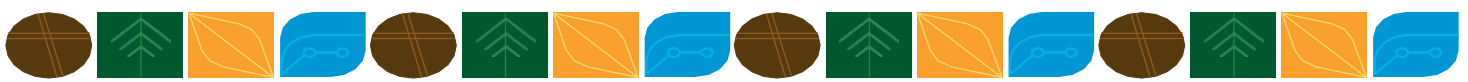
4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

4.5.5. Que não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;

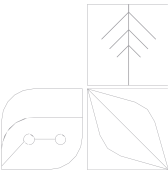
4.5.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;





PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUCURITUBA
Um futuro cada vez melhor.

Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
Poder Executivo Municipal
Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP



- 4.5.7.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- 4.5.8.** Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.5.9.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5.10.** Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 4.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital (Art. 156 § 5º da lei 14.133/21).

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. A presente licitação será realizada com **INVERSÃO DE FASES**, com fulcro ao art. 17, §1º da Lei. 14.133/2021, DEVENDO A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PRECEDER A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, EM BUSCA DA MELHOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE COMPÕEM O OBJETO DESTA CERTAME:

5.2. A fase de habilitação nesta licitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, para verificar se cada competidor possui os requisitos estabelecidos no edital para participar da competição, pois assim, evita-se que empresas que não possuam qualificação técnica necessária para cumprir o contrato concorram ofertando lances, correndo risco de prejudicar a licitação, gerando assim prejuízo para administração pública, em louvor aos princípios da economicidade e celeridade. Ou seja, apenas com empresas que realmente tenham capacidade técnica compatível com o montante de serviços ora apresentados e possam atender a administração dentro das normas vigentes e cumprir todos os prazos do futuro contrato.

5.3. A inversão de fases trará benefícios para o erário, uma vez que a gestão municipal poderá avaliar com mais critérios a habilitação das empresas, com observância na sua capacitação técnica, com o objetivo de que a sessão de lances seja apenas com empresas que realmente tenham capacidade técnica compatível com o montante de serviços ora apresentados e possam atender a administração dentro das normas vigentes e cumprir todos os prazos do futuro contrato. Não obstante, a complexidade da proposta e sua elaboração de forma coerente e exequível é fundamental para a qualidade dos serviços prestados pelos licitantes.

5.4. No caso a inversão das fases será benéfica pois garantirá que apenas as empresas com expertise farão seus lances sem trazer prejuízos técnicos para esta Administração, “visando a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros para que a proposta selecionada gere de fato o resultado esperado e a contratação mais vantajosa”.

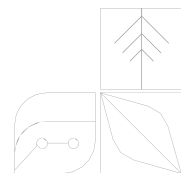
5.5. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, Documentos de habilitação exigidos no edital e Proposta de preços contendo a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.6. Junto a proposta de preços a empresa licitante deverá apresentar declaração de que recebeu, leu, está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, sob pena de aplicação das sanções previstas no Art. 156 § 5º da lei 14.133/21 em caso de declaração falsa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUCURITUBA
Um futuro cada vez melhor.

Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
Poder Executivo Municipal
Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP

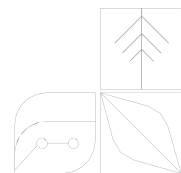


- 5.7.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.8.** A empresa deverá apresentar garantia da proposta relativo a 1% do valor inicial de sua proposta. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
- 5.9.** Serão aceitas as seguintes modalidades de garantia:
- 5.10.** CAUÇÃO EM DINHEIRO – a licitante fará a comprovação mediante a apresentação de depósito, em dinheiro, em Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em nome da Prefeitura Municipal de Urucurituba, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 012/2026-PMU.
- 5.11.** CAUÇÃO EM TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA – a garantia deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, das seguintes comprovações:
- 5.12.** Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante;
- 5.13.** Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título, o seu valor será obtido considerando a cotação vigente do terceiro dia útil anterior a data para recebimento dos envelopes;
- 5.14.** Serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços;
- 5.15.** Presume-se autênticos os títulos oferecidos pela licitante, a Prefeitura Municipal de Urucurituba se reserva o direito de averiguar a sua autenticidade, em se constatando indícios de fraude, se obriga a oferecer denúncia ao Ministério Público;
- 5.16.** FIANÇA BANCÁRIA – A licitante entregará o documento original fornecido pela instituição que a concedeu, no qual constará;
- 5.17.** Beneficiário: Prefeitura Municipal de Urucurituba.
- 5.18.** Objeto: Pregão Eletrônico xxx/2026 SRP/PMU.
- 5.19.** Valor: R\$ relativo a 1% do valor inicial de sua proposta.
- 5.20.** Que a liberação será feita mediante a devolução pela Prefeitura Municipal de Urucurituba do documento original ou, automaticamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
- 5.21.** SEGURO-GARANTIA – através de apólice em nome da Prefeitura Municipal de Urucurituba;
- 5.22.** Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770/2004).
- 5.23.** Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante.
- 5.24.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 5.25.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.26.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUCURITUBA
Um futuro cada vez melhor.

Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
Poder Executivo Municipal
Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP



5.27. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.28. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item/lote ofertado;

6.1.3. Procedência de cada item/lote ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, valor unitário e total do item/lote, em algarismo e extenso: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

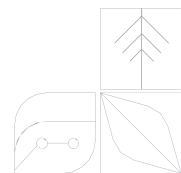
7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUCURITUBA
Um futuro cada vez melhor.

Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
Poder Executivo Municipal
Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP



7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 10 segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 5 segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente por 2 (dois) minutos enquanto houver lance.

7.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Processo, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal Bolsa de Licitações e Leilões quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

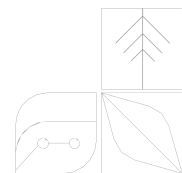
7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUCURITUBA
Um futuro cada vez melhor.

Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
Poder Executivo Municipal
Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP



classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.27.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.27.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.27.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.27.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

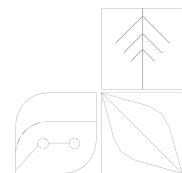
7.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.28.2. empresas brasileiras;

7.28.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro solicitará e examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (vinte e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

8.5. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 8.4, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.6. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.7.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema e a ocorrência será registrada em ata;

8.10. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

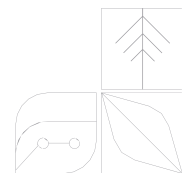
8.10.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.10.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados



PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUCURITUBA
Um futuro cada vez melhor.

Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
Poder Executivo Municipal
Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP



pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 2 dias úteis contados da solicitação.

8.10.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.10.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.10.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.10.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.10.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.10.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 2 dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.10.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

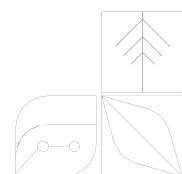
8.13. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.13.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



9. DA HABILITAÇÃO.

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.6 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.7 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.8 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.9 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.10 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.11 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à habilitação técnica.

9.12 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

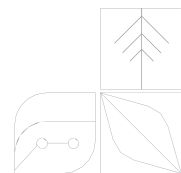
9.13 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.14 Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificativa no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUCURITUBA
Um futuro cada vez melhor.

Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
Poder Executivo Municipal
Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP



- 9.15** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 horas sob pena de inabilitação.
- 9.16** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.17** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.18** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.19** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.20** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

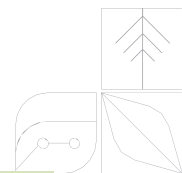
9.21 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 9.21.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.21.2** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.21.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.21.4** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.21.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.21.6** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.21.7** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.21.8** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUCURITUBA
Um futuro cada vez melhor.

Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
Poder Executivo Municipal
Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP



9.22 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.22.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e/ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.22.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.22.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.22.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.22.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

9.22.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.22.7 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.22.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.22.9 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.23 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.23.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

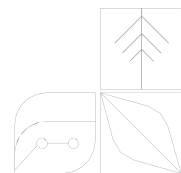
9.23.2 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.23.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados por cópia do seu termo de abertura, documento comprobatório de registro na Junta Comercial e termo de encerramento, acompanhados do livro diário, bem como as notas explicativas em conformidade com o NBC TG nº 1000 do (CPC PME), Decreto-Lei nº 486/69, dispõem sobre a escrituração e livros mercantis e dá



PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUCURITUBA
Um futuro cada vez melhor.

Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
Poder Executivo Municipal
Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP



outras providências o qual foi regulamentado pelo Lei Decreto Federal Nº 64.567/69 e na Resolução CFC nº 1.255 de 10 de dezembro de 2009, e o art. 176 da Lei 6.404/1976, assim como no §4º do Art. 176 da Lei nº 6.404/76. Devera, também, ser apresentada Certidão Específica Informando o Histórico de Todos os Atos/Eventos Registrados pela Junta Comercial do Estado da Licitante, devendo acompanhar as documentações acima aludidas;

9.23.4 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.23.5 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.23.6 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

9.23.7 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

$$LG \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.23.8 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.23.9 As licitantes deverão ainda complementar a comprovação de que detém patrimônio líquido, relativo à data da apresentação da documentação habilitatória, na forma da Lei, admitida a atualização deste, por meio de índices oficiais, de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado para a presente contratação (Art. 69, §4º).

9.24 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

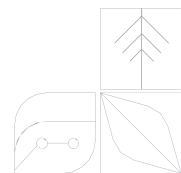
9.24.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser **com firma reconhecida** de quem o subscreveu.

9.24.2 Alvará de localização e funcionamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUCURITUBA
Um futuro cada vez melhor.

Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
Poder Executivo Municipal
Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP



9.24.3 Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ou cópia autenticada e legível da publicação no Diário Oficial da União (D.O.U.), explicitando claramente as atividades a serem exercidas pela empresa.

9.24.4 Apresentação de AFE de armazenamento e distribuição tanto para medicamentos comuns como para os medicamentos controlados.

9.24.5 Declaração da empresa de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação (Art. 67 inciso VI).

9.24.6

9.24.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.24.8 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.24.9 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.24.10 As certidões de que tratam os itens 9.22.3, 9.22.5, 9.22.6 deverão ser apresentadas tanto da empresa quanto dos dirigentes/proprietários da mesma.

9.24.11 O documento que trata o subitem 9.22.5 deverá estar acompanhado das CNDs emitidas pelo MTE, tanto da empresa quanto dos dirigentes/proprietários da mesma.

9.24.12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.2 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, deverá conter valor numeral unitário e total de cada item ofertado bem como os valores por extenso, numeral global da soma de todos os itens e por extenso, devendo a última folha ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.

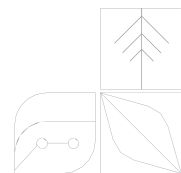
10.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.6 Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.7 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



- 10.8** Ser apresentado juntamente a proposta inicial/readequada, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos Art. 63 § 1º lei 14.133/21.
- 10.9** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.10** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.11** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

- 11.1** Os recursos somente serão recebidos após a Fase de Habilitação quando for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), momento em que, qualquer licitante, caso haja interesse, deverá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos na sala da Comissão de Contratação.
- 11.2** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, importará na decadência do direito ao recurso em âmbito administrativo e consequente adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora Art. 165 inciso I Lei 14.133/21.
- 11.3** O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.4** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.5** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

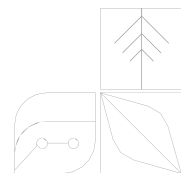
12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

- 12.1** A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.2** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.3** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.4** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUCURITUBA
Um futuro cada vez melhor.

Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
Poder Executivo Municipal
Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP



12.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.6 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1 Julgados os recursos (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E PROPOSTA.

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução contratual nos termos do Art. 92 inciso XII.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 dias, a contar da data de seu recebimento.

15.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

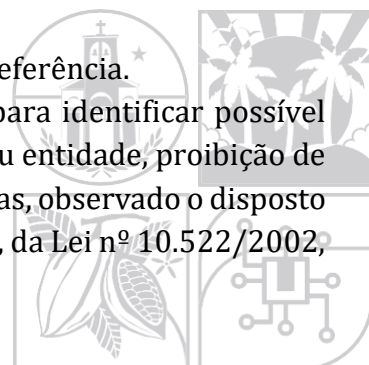
15.6 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.7 contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.8 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.9 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

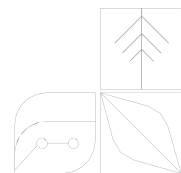
15.10 Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUCURITUBA
Um futuro cada vez melhor.

Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
Poder Executivo Municipal
Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP



15.11 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.12 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.13 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1 Os valores registrados são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor/Prestador de Serviços e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

16.2 O presente pacto vigorará pelo período de 12 (doze) meses a contar da data da ordem de serviço/fornecimento, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, até completar o limite máximo legal permitido na legislação de regência.

16.3 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

16.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência anexo a este edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência anexo a este edital.

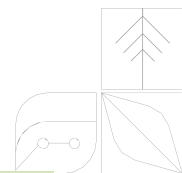
19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência anexo a este edital, anexo a este Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUCURITUBA
Um futuro cada vez melhor.

Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
Poder Executivo Municipal
Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP



20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.4. Não assinar a ata de registro ou termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo solicitado pela administração;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.1.11. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.1.12 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.1.13 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

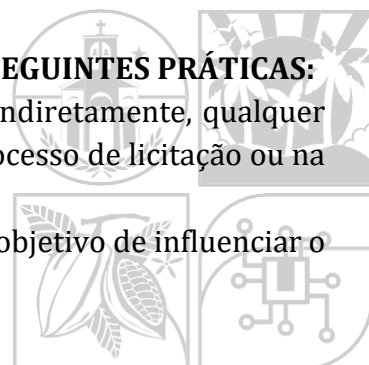
20.1.14 Serão publicadas na Imprensa Oficial dos Municípios e Portal da Transparência, as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

20.1.15 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.1.16 PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

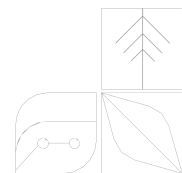
b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;





PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUCURITUBA
Um futuro cada vez melhor.

Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
Poder Executivo Municipal
Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP



- c) PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

- 21.1** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.
- 21.2** A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema Bolsa de Licitações e Leilões.**
- 21.3** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 21.4** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 21.6** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.7** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 21.8** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio Bolsa de Licitações e Leilões sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 21.9** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

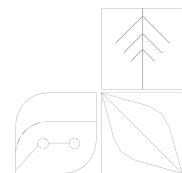
22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 22.1** Da sessão pública do Processo divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUCURITUBA
Um futuro cada vez melhor.

Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
Poder Executivo Municipal
Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP



22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 Caberá ao pregoeiro verificar se o licitante assinalou no sistema, sob pena de inabilitação, as declarações dispostas no item 3.5 do Edital, juntando-as também à documentação apresentada sob pena de inabilitação.

22.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.11 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.12 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.13 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

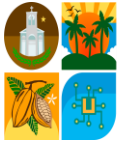
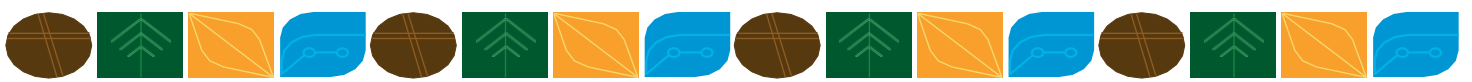
22.14 A Prefeitura de URUCURITUBA, poderá revogar este Processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.15 A anulação do Processo induz à extinção do contrato.

22.16 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

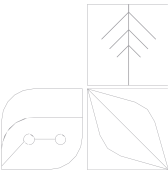
22.17 É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Processo, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.18 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, Bolsa de Licitações e Leilões, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço, Prefeitura Municipal de Urucurituba Av. Castelo Branco, 485 - Centro, Urucurituba / Amazonas / 69180-000 – Sala da Comissão de Contratações, nos dias úteis, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUCURITUBA
Um futuro cada vez melhor.

Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
Poder Executivo Municipal
Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP



horário das 08:00 às 12:00, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

22.19 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

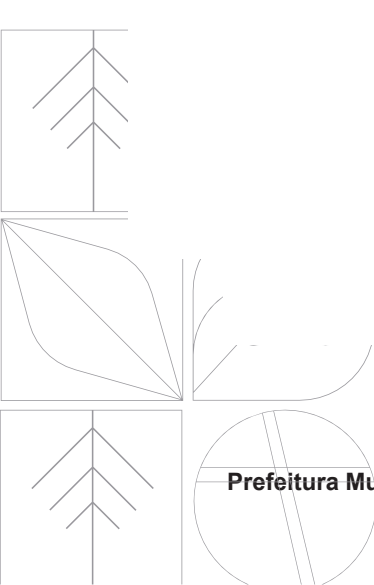
ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA;

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO;

Urucurituba, Amazonas 11 de agosto de 2026

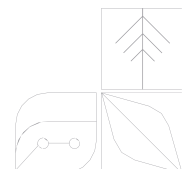

JOSIVAN DE OLIVEIRA VIEIRA
Agente de Contratação





PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUCURITUBA
Um futuro cada vez melhor.

Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
Poder Executivo Municipal
Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência Lei 14.133/21
Pregão Eletrônico

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

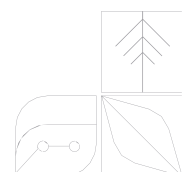
1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM FORNECIMENTO DE MATERIAS DE LABORATÓRIO, PARA ATENDER À DEMANDA DESTA SECRETARIA JUNTO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA SEDE, DO DISTRITO DE ITAPEAÇU, VILA AUGUSTO MONTENEGRO, UNIDADE FLUVIAL DE SAÚDE, POSTOS DE SAÚDE E DAS UNIDADES HOSPITALARES DE URUCURITUBA E DO DISTRITO DE ITAPEAÇU, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MED	QTDE
1	ABX Miniclean Micro ES 60 Horiba 0403010	Kit	80
2	ABX Minidil 20L LMG Horiba 0802020	Kit	80
3	ABX Minilyse Horiba 0702010	Kit	80
4	ABX Minoclaire Limpeza pesada Horiba 0401004	Kit	80
5	Ácido Úrico - 100ml - IN VITRO	Kit	60
6	Ácido Úrico Enzimático IN VITRO	Kit	60
7	Água Deionizada 5L	Unidade	100
8	Albumina In-vitro	Kit	60
9	Amilase pra 200 testes	Kit	120
10	Ante-coagulante fluoreto de sódio - 500ml	Kit	60
11	Aslo - Conjunto diagnostico in-vitro	Kit	50
12	Azul de Metileno - 500ml	Frasco	48
13	Bilirrubina Conjunto diagnóstico IN VITRO	Kit	60
14	Cálcio	Kit	50
15	Cálice de Holfman - para sedimentação	Unidade	180
16	Câmara de newbauer	Unidade	50
17	Cloreto	Kit	36
18	Colesterol HDL para 200 teste IN VITRO	Kit	60
19	Colesterol LDL para teste IN VITRO	Kit	60
20	Colesterol Total 2 frasco com 100ml IN VITRO	Kit	80
21	Corante Panótico - 500ml	Frasco	72
22	Creatina - 100ml/sistema clorimetrico IN VITRO	Kit	60
23	E.D. T. A - ante coagulante 5% frasco conta gotas - 20ml	Frasco	60
24	Fator reumatóide - 100 determinações	Kit	100
25	Fixador para Lâmina de PCCU	Frasco	200
26	Fosfatase de Alcalina IN VITRO	Kit	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUCURITUBA
Um futuro cada vez melhor.

Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
Poder Executivo Municipal
Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP

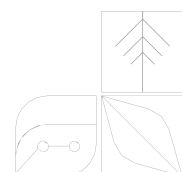


27	Gama GT IN VITRO	Kit	36
28	Gel pra Ultrassonografia - Galão 5 litros.	Galão	100
29	Glicose diagnóstico in-vitro-aplicação manual e automático IN VITRO	Kit	200
30	Glicosímetro	Unidade	1000
31	Homoglobina Glicada IN VITRO	Kit	500
32	Kit PCCU Tamanho Médio - completo	Unidade	8.000
33	Kit PCCU Tamanho Pequeno - completo	Unidade	8.000
34	Lamina de Vidro para microscópio 26x76mm - fosco	Caixa	300
35	Lamina de Vidro para microscópio 26x76mm - lisa	Caixa	300
36	Laminula de Vidro pra Microscopio 24x24mm	Caixa	300
37	Lençol/ Papel Descartável	Rolo	1000
38	Lipase	Kit	50
39	Liquido de Turk - 500ml	Frasco	100
40	Lugol Forte - 500ml	Frasco	100
41	Magnésio Potassio	Kit	60
42	Massa para vedar tubo capilar	Caixa	60
43	Óleo de Imerção para microscópio	Frasco	50
44	Parasofiltro descartável - 45x45cm	Unidade	10.000
45	PCR -Conjunto diagnóstico in-vitro 100 determinações IN VITRO	Kit	60
46	Pipeta automática 100UI	Unidade	60
47	Pipeta automática 20UI	Unidade	60
48	Pipeta Graduada 10ml	Unidade	60
49	Pipeta Graduada 3ml	Unidade	60
50	Pipeta Graduada 5ml	Unidade	60
51	Placa de Kline com 12 escavações 6x8cm	Unidade	10
52	Ponteiras Totais	Unidade	60
53	Ponteira descartável - Volume 10 a 200UL	Unidade	15.000
54	Ponteira descartável 100 a 200UL - amarela	Unidade	15.000
55	Ponteira descartável 200a 100UL - Azul	Unidade	15.000
56	Pro-pé descartável com/100	Pacote	3.000
57	Proteína Total	Kit	72
58	Reagente Anti - A	Kit	72
59	Reagente Anti - AB	Kit	30
60	Reagente Anti - B	Kit	72
61	Reagente Anti - D	Kit	72
62	Reagente Anti-A	Kit	100
63	Reagente Anti-AB	Kit	30
64	Reagente Anti-B	Kit	100
65	Reagente Anti-D	Kit	100
66	Reagente CK- MB INVITRO	Caixa	100
67	Reagente CK total INVITRO	Caixa	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUCURITUBA
Um futuro cada vez melhor.

Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
Poder Executivo Municipal
Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP



68	Reagente Coloração de Gran	Kit	100
69	Reagente de VDRL WAMA	Caixa	180
70	Soro Anti-humano Coombs - 10ml	Unidade	10
71	Teste de Gravidez com 100 tiras	Kit	600
72	Tiras de reagente para Urina 11 parametros	Kit	800
73	Tiras pra Teste de Glicemia - Acu-Chek Active	Caixa	2.000
74	Tiras pra Teste de Glicemia - G-Tec free	Caixa	4.000
75	Tiras pra Teste de Glicemia - G-Tec Life	Caixa	300
76	Tiras pra Teste de Glicemia - Oncall Plus	Caixa	500
77	Touca descartável com elástico.	Pacote	50.000
78	Trasaminase TGO Capacidade 50 a 100 testes IN VITRO	Kit	200
79	Trasaminase TGP Capacidade 50 a 100 testes IN VITRO	Kit	200
80	Triglicerideo conjunto diagnostico in-vitro Frasco com 100ml IN VITRO	Kit	200
81	Troponina Inumocromatográfica INVITRO	Caixa	100
82	Tubo a Vacuo com Gel - Cor Amarelo	Unidade	10.000
83	Tubo a Vacuo com Gel - Cor Cinza	Unidade	3.000
84	Tubo a Vacuo com Gel - Cor Roxa	Unidade	10.000
85	Tubo a Vacuo com Gel - Cor Vermelha	Unidade	3.000
86	Tubo capilar com Heparina com 500	Caixa	120
87	Tubo capilar sem Heparina com/500	Caixa	120
88	Tubo de ensaio de vidro 4ml	Unidade	5.000
89	Tubo de ensaio de vidro 6ml	Unidade	2.000
90	Tubo EDTA c/100 unid	Caixa	20
91	Uréia colorimétrica - 200 testes INVITRO	Kit	150

2. DA JUSTIFICATIVA E SOLICITAÇÃO

- 2.1.** Compete à Prefeitura Municipal de Urucurituba/AM, por meio de suas Secretarias Municipais e dos órgãos integrantes do complexo administrativo, o planejamento, o gerenciamento e a solicitação dos insumos laboratoriais, destinados ao abastecimento da farmácia básica e do hospital municipal, registrados em ata, bem como a fiscalização da execução do fornecimento, em conformidade com as normas e procedimentos do Sistema de Registro de Preços.
- 2.2.** Os insumos laboratoriais objeto deste Termo de Referência destinam-se ao atendimento das necessidades da farmácia básica e do hospital municipal do Município de Urucurituba /AM, sendo utilizados nas unidades de saúde vinculadas à rede municipal, com a finalidade de assegurar condições adequadas para a realização de procedimentos laboratoriais, diagnósticos, atendimentos clínicos e demais ações de saúde pública desenvolvidas no âmbito da Administração Municipal.
- 2.3.** A estimativa dos quantitativos necessários para atender às demandas da farmácia básica e do hospital municipal do Município de Urucurituba /AM foi realizada pela Administração Municipal, por meio das Secretarias e órgãos demandantes, considerando o histórico de consumo, a previsão de utilização durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, bem como a possibilidade de futuras contratações decorrentes das necessidades da rede municipal de saúde.
- 2.4.** Considerando que o quantitativo necessário de cada item pode variar ao longo do prazo de vigência



PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUCURITUBA
Um futuro cada vez melhor.

Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
Poder Executivo Municipal
Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP

do planejamento, não sendo possível sua previsão de forma totalmente segura, a Ata de Registro de Preços mostra-se o instrumento mais adequado, uma vez que tem por finalidade o registro formal de preços, fornecedores e condições de fornecimento do objeto, aplicáveis às futuras contratações decorrentes.

3. FUNDAMENTAÇÃO

3.1. Aplicando-se a Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal Nº 14.133/2021).

4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

4.1. O contratado administrativo somente poderá ser assinado durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, tendo vigência máxima também de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, independente do término de vigência da ARP, nos termos previstos pela Lei Federal n. 14.133/21.

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. Além das especificações nos itens, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do objeto a ser licitado:
- 5.2. O produto deverá ser entregue de acordo com as especificações deste Termo de Referência e deverá estar dentro dos prazos de garantia estabelecida no presente instrumento;
- 5.3. Caso os produtos fornecidos estiverem em desacordo estes serão recusados e acarretará notificação e as penalidades previstas neste termo.
- 5.4. Não serão aceitas propostas de produtos diferentes das especificadas neste Termo de Referência e/ou sua entrega fora dos prazos, sujeitando-se, a contratada às sanções cabíveis;
- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias;
- 5.6. No valor da proposta aceita deverão estar inclusos os custos inerentes à execução do contrato, não sendo o mau planejamento e má formação do preço, motivo para inexecução total ou parcial do objeto;
- 5.7. O prazo máximo de entrega do objeto desta licitação será de até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da ordem de fornecimento expedida pela Administração ou instrumento equivalente, em local designado previamente pela Administração, admitida prorrogação por mais 02 (dois) dias, quando comprovado justo motivo aceito pela Administração.
- 5.8. O Contratado deverá executar fielmente as entregas de acordo com a ordem de fornecimento expedida, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância do Responsável pela fiscalização da execução do objeto.
- 5.9. Quando aplicável, o produto deverá ser entregue em embalagem original, devidamente lacrada, devendo promover a substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação da Administração, nos casos em os produtos verificar vícios, defeitos, deterioração, alterações e aspectos diferentes das características naturais, durante o período de sua validade.
- 5.10. A Adjudicação será menor valor por Item;
- 5.11. O contratado deverá tomar ciência da distância da cidade de Manaus para o Município de Urucurituba que é de aproximadamente 212 quilômetros em linha reta, 216 a 339 quilômetros por via fluvial (dependendo da rota do barco), e cerca de 297 quilômetros em trajetos mistos de estrada e balsa, assim preocupando-se com a logística de entrega dos medicamentos objetos deste termo, tendo em vista que alguns desses medicamentos terão que ser entregues com caráter de urgência após solicitação.

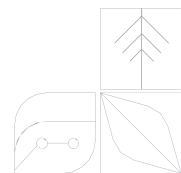
6. PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. Ata de Registro de Preços terá o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação podendo ser prorrogada nos termos do artigo 84, da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUCURITUBA
Um futuro cada vez melhor.

Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
Poder Executivo Municipal
Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP



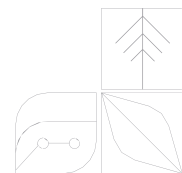
7. CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA.

- 7.1.** Embalagens: Deverá ser entregue em embalagem original, lacrado e fechado, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto e umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas as condições de temperatura exigidas em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA.
- 7.2.** Autorização de funcionamento da empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), de acordo com o disposto nos art. 1º e 2º da Lei 6.360/7, ou cópia legível da publicação do D.O.U, explicitando claramente as atividades a serem exercidas pela empresa;
- 7.3.** Licença Sanitária emitida pela vigilância sanitária na sede da licitante;
- 7.4.** Inscrição da empresa no Conselho Regional de Farmácia;
- 7.5.** Na hipótese do medicamento constar na relação da Portaria nº 344/1998, que aprovou o regulamento técnico de substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial, deverá o Licitante apresentar autorização especial de funcionamento emitida pela ANVISA.
- 7.6.** As licitantes deverão apresentar 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, que cumpram os seguintes requisitos:
- a) O(s) Atestado(s) deverá(ao) ser fornecido(s) por pessoa de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, comprovando que o licitante forneceu materiais compatíveis em características e quantidades ao objeto da licitação.
 - b) Quando o(s) atestado(s) for(em) emitido(s) por pessoa jurídica de direito privado, o mesmo deverá ter firma reconhecida em cartório;
 - c) Os Atestados deverão comprovar a boa e regular execução do fornecimento ao objeto do Edital e seus anexos, em condições compatíveis de quantidades e prazos de acordo com o Termo de Referência;
 - d) Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu de acordo com o objeto desta licitação.
- 7.7.** A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, conforme com este Edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Pregoeiro;
- 7.8.** É fundamental que a empresa contratada tenha experiência em logística e transporte de medicamentos, garantindo a segurança e a integridade dos produtos, nestes termos, as licitantes deverão apresentar documento confeccionado por si, devidamente assinado, indicando o nome, o cargo e os dados de funcionário encarregado de acompanhar a entrega, conferir e assinar o recebimento dos produtos, para fins de boa execução do fornecimento.
- 7.9.** Documentação fiscal: devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade entregues de cada medicamento.
- 7.10.** Quantidades devem ser entregues conforme requeridas e apresentação em unidades individualizadas.
- 7.11.** Rotulagens e bulas: nacionais ou importados, devem trazer em seus rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa, contendo informações quanto o número de item, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número de registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do art. 31 do CDC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUCURITUBA
Um futuro cada vez melhor.

Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
Poder Executivo Municipal
Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP



7.12. Medicamentos termolábeis: estes devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente), que permitam o controle de temperatura durante o transporte, preservação o estado de conservação do produto.

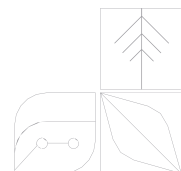
7.13. De acordo com a Portaria n. 2.814/GM, de 29 de maio de 1998, os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras das licitações devem apresentar em suas embalagens a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”.

7.14. O prazo de validade deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do produto. Deverão ainda ser entregues com prazo equivalente a no mínimo 75% de sua validade, contados da data de fabricação.

7.15. Informações sobre o produto: poderá ser solicitado ao fornecedor, pelo pregoeiro ou pela comissão municipal de contratações públicas informações adicionais necessárias, laudos técnicos de análises dos produtos, amostras do medicamento e outras, a qualquer tempo e/ou fases do procedimento licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento. Se for necessário o cumprimento de quesito específico, o edital deve dispor a respeito.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

- 8.1.** Ofertar os materiais conforme especificações mencionadas neste Termo de Referência.
- 8.2.** O prazo máximo de entrega do objeto desta licitação será de até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da ordem de fornecimento expedida pela Administração ou instrumento equivalente, em local designado previamente pela Administração, admitida prorrogação por mais 02 (dois) dias, quando comprovado justo motivo aceito pela Administração
- 8.3.** O produto a ser fornecido pela licitante vencedora deve apresentar embalagem em bom estado, sem avarias, ou qualquer tipo de defeito e/ou que comprometa o produto.
- 8.4.** A empresa vencedora além das demais responsabilidades previstas neste instrumento convocatório e seus anexos obrigar-se-á a organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência o exposto nesta licitação.
- 8.5.** Comunicar às unidades requisitantes, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes no edital.
- 8.6.** Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 8.7.** Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, e deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município.
- 8.8.** A licitante vencedora responsabilizar-se-á civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, decorrentes de qualquer impropriedade do produto, desde a sua produção até sua efetiva entrega, não restando qualquer responsabilidade ao Município, sequer subsidiária.
- 8.9.** Despesas com frete e descarregamento correrão por conta e risco da empresa vencedora.
- 8.10.** O produto deverá ser transportado em veículo apropriado, próprio ou não, em cumprimento das leis vigentes.
- 8.11.** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da Sessão Pública, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.
- 8.12.** Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência



9. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 9.1.** Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do(s) produto(s).
- 9.2.** Efetuar o pagamento à(s) empresa(s) vencedora(s) no prazo estipulado neste no edital.
- 9.3.** Inspeccionar o(s) produto(s) quando da entrega, podendo recusá-lo(s) ou solicitar sua(s) substituição(ões), e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa e por razões de interesse público.
- 9.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a(s) empresa(s) entregar(em) fora das especificações do termo de referência.

10. MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 10.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação, conforme Art.80 da Lei Federal 14.133/2021.

11. DA VALIDADE E/OU GARANTIA DO PRODUTO

- 11.1.** A garantia dos produtos e prazo de validade deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do produto. Deverão ainda ser entregues com prazo equivalente a no mínimo 75% de sua validade, contados da data de fabricação.

12. DO LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO

- 12.1.** O material solicitado neste termo de referência será entregue em dia útil e horário de funcionamento, na Central de Abastecimento Farmacêutico- CAF, localizada na Rua Olívia Gomes nº 105 Bairro Aparecida, ou conforme descrito na Ordem de Fornecimento.

13. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Por se tratar de Sistema de Registro de Preços as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas serão informados tempestivamente pelos ilustres Secretários (as) de cada pasta, conforme dispõe o Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, art. 17, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

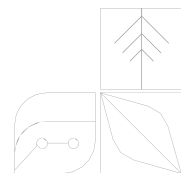
14. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 14.1.** Pagamentos resultantes da contratação será efetuado de acordo com as normas da Prefeitura Municipal de Urucurituba e Secretaria Municipal de Saúde no prazo de 30 dias, de acordo com os valores propostos, ou melhor, conforme o calendário de pagamento, apresentação da(s) fatura(s) devidamente atestadas por funcionário autorizado que não seja o Ordenador de Despesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUCURITUBA
Um futuro cada vez melhor.

Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
Poder Executivo Municipal
Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP



- 14.2.** Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Av. Presidente Castelo Branco, nº 445, Bairro- Centro de Urucurituba/AM, com os seguintes documentos:
- a) Nota Fiscal e/ou Fatura dos Documentos do(s) produto(s) entregue(s);
 - b) Requerimento solicitando o pagamento da Nota Fiscal;
 - c) Recibo de pagamento
 - d) Relatório Fotográfico dos itens entregues
 - e) Prova de Regularidade com o FGTS (CRF – Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
 - f) Prova de Regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
 - g) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.
 - h) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005, admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;
 - i) Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade;
- 14.3.** Havendo erro na nota fiscal/fatura, ausência de quaisquer que seja as documentações, acima descritas, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.
- 14.4.** A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação dos documentos regularizados, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.
- 14.5.** O pagamento será efetuado por meio de “Transferência Bancária” a ser creditado no estabelecimento bancário, agência e conta corrente da própria empresa vencedora, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 14.6.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa devedora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.
- 14.7.** À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo-se a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida e providenciará a regularização do apontado nos itens precedentes, quando for o caso.
- 14.8.** A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da Contratada.

15. DO JULGAMENTO

15.1. O julgamento, observadas as especificações técnicas definidas no Edital, obedecerá ao critério de menor preço por item oferecido.

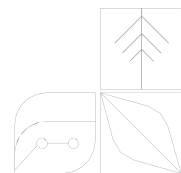
16. DO CONTROLE DE FORNECIMENTO

16.1. A solicitação para a reposição da aquisição de materiais descritos acima, respeitando seus quantitativos máximos registrados em ata, será feita de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, através da ordem de fornecimento, sendo que, após seu recebimento, o contratado terá que



PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUCURITUBA
Um futuro cada vez melhor.

Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
Poder Executivo Municipal
Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP



realizar a entrega no máximo de 5 dias, sob pena de aplicação da penalidade prevista em contrato, rescisão contratual e cancelamento do registro de preços

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A fiscalização da contratação será exercida por um servidor REPRESENTANTE DESIGNADO, o qual de tudo terá que dar ciência a Administração, que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

17.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1. O valor estimado ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, onde a mesma ficará responsável para cotações com empresas que já atuam no ramo do objeto a ser licitado.

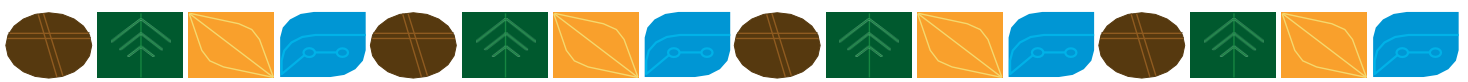
18.2. Em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – “Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas...”, cita-se:

Conforme Zymler e Dios (2014, p. 117),

A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados. Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia-se melhores propostas para administração. Não se ouvida que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente.

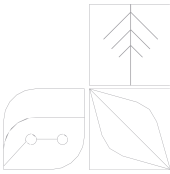
Ainda segundo Zymler e Dios (2014),

Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve-se lembrar o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de



PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUCURITUBA
Um futuro cada vez melhor.

Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
Poder Executivo Municipal
Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP



eventual antagonismo entre dois princípios — no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência e da economicidade. Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração. Logo as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame.

Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e complexidade dos materiais, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

Desta forma e por todo justificado anteriormente, a Prefeitura Municipal informa aos Licitantes que o ORÇAMENTO PREVIAMENTE ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO SERÁ TORNADO PÚBLICO APENAS E IMEDIATAMENTE APÓS O ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO, tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a Elaboração da Proposta de Preços.

19. DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

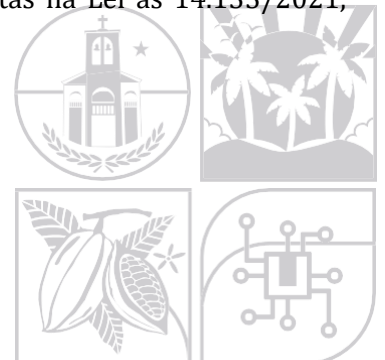
- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da aquisição ou do serviço do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

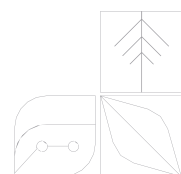
- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;





PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUCURITUBA
Um futuro cada vez melhor.

Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
Poder Executivo Municipal
Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP



IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.3. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

20. DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

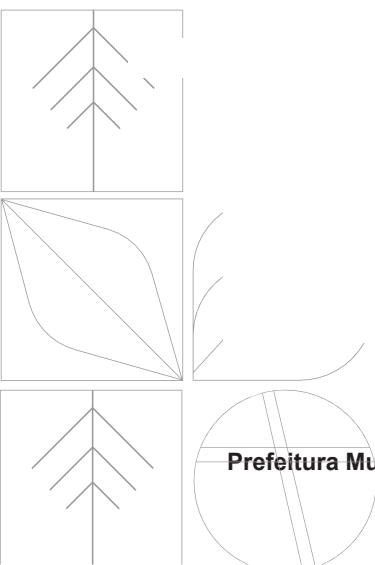
20.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da provável licitação e da contratação é aquela prevista na Lei Federal nº 14.133/21.

21. DO CONTROLE

21.1. A CONTRATANTE não se responsabilizará por indenização de qualquer natureza em decorrência de atos ou fatos vinculados à FISCALIZAÇÃO e ao Controle de Execução Orçamentária e da Administração Financeira.

1. APROVAÇÃO.

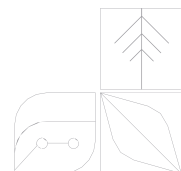
ADNA MARINHO A. CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 306/2025- GPMU





PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUCURITUBA
Um futuro cada vez melhor.

Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
Poder Executivo Municipal
Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP



ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Pregão ELETRÔNICO Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/20**, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL							
NOME FANTASIA							
CNPJ:							
INSC. EST.:							
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()							
ENDEREÇO:							
BAIRRO:				CIDADE:			
CEP:				E-MAIL:			
TELEFONE:				FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:				TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:				CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:							
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	PROCED.	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1							
Valor unitário e total de cada item por extenso:							R\$ xxx
Valor global final de todos os itens por extenso							R\$ xxx

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 Atende todas as especificações, exigências técnicas mínimas, prazos de entrega ou de prestação, cronograma de execução e as respectivas quantidades, conforme caso;
- 2 Caso seja vencedora no certame, submete-se a todas as condições estabelecidas neste Edital e na minuta do contrato que o integra, sob pena de rescisão unilateral do contrato.
- 3 Declaração informando que nos preços incluem-se, além do lucro, todos os custos e despesas com tributos incidentes, materiais, serviços, transporte terrestre e transporte fluvial (frete) e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- 4 Validade mínima da Proposta: XX (XXXX) dias a contar da data da apresentação da proposta de preços e de documentos para habilitação à Comissão Municipal de Licitação.
- 5 Prazo de entrega / execução e demais especificações de acordo com as previsões do Anexo I do Edital.

LOCAL E DATA

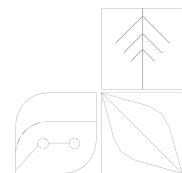
CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM



PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUCURITUBA
Um futuro cada vez melhor.

Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
Poder Executivo Municipal
Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP



PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES, E QUE NÃO ATENDAM AS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

ANEXO III – DECLARAÇÕES UNIFICADAS

Pregão ELETRÔNICO Nº ***

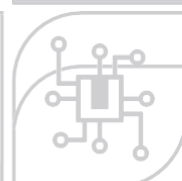
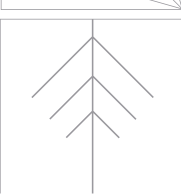
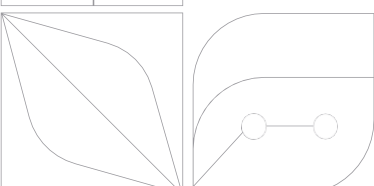
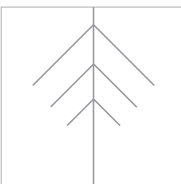
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/20, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.**

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA

A empresa..... inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua....., nº..., Bairro..., na cidade de..., por meio de seu representante legal, Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº..., portador da cédula de identidade nº..., residente e domiciliado na Rua..., nº..., Bairro..., na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que:

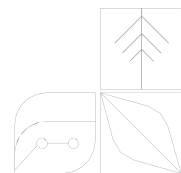
- QUE CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ESTANDO APTA A USUFRUIR DO TRATAMENTO FAVORECIDO ESTABELECIDO EM SEUS ARTS. 42 A 49 E QUE NÃO CELEBROU CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CUJOS VALORES EXTRAPOLAM A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
- NOS ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, A ASSINALAÇÃO DO CAMPO “NÃO” IMPEDIRÁ O PROSSEGUIMENTO NO CERTAME.
- QUE CUMPRE OS REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO DEFINIDOS NO EDITAL E QUE A PROPOSTA APRESENTADA ESTÁ EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS.
- QUE INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO NO CERTAME, CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES.
- QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE 16 ANOS, SALVO MENOR, A PARTIR DE 14 ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, NOS TERMOS DO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1998.
- QUE LEU, ESTÁ CIENTE E CONCORDA COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
- QUE CUMPRE COM A RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E QUE ATENDAM ÀS REGRAS DE ACESSIBILIDADE PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213/1991.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUCURITUBA
Um futuro cada vez melhor.

Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
Poder Executivo Municipal
Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP



ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20__

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024

Processo nº. _____

Pregão

Eletrônico

nº. _____

Aos ____ dias do mês de ____ de ____, o MUNICÍPIO DE URUCURITUBA, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado no ____, URUCURITUBA-AM, inscrito no CNPJ sob o n. ____, representado pelo ____, (qualificação completa), juntamente com o ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO, representado pela Secretaria Municipal de ____, tendo como titular ____, (qualificação completa), nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto Federal 11.462, de 31 de março de 2023 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n. ____/20__, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário ____, localizado ____, inscrito no CNPJ sob o n. ____, representado pelo ____ conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de ____ e a execução de serviços de ____, para os órgãos e entidades da Prefeitura de URUCURITUBA, durante todo o período de vigência e de acordo com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n. ____, na proposta comercial, cujos termos são parte integrante nesta Ata e nos instrumentos contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: Os preços dos materiais fornecidos e serviços realizados estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico n. ____, conforme o quadro abaixo (sugestão):

Os preços a serem pagos ao FORNECEDOR serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega dos materiais e da execução dos serviços.

Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos de ____, objeto desta Ata de Registro de Preço, incluído frete até os locais de entrega, a serem indicados pelo Órgão Gerenciador.

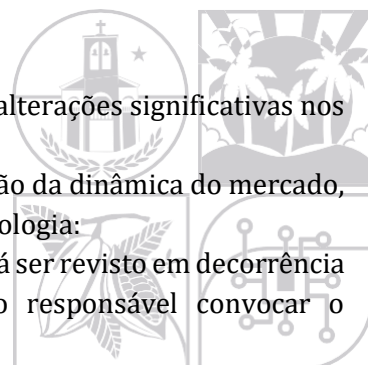
CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇO:

Os preços dos materiais e serviços não poderão ser reajustados

Os preços dos materiais e serviços poderão ser repactuados em decorrência de alterações significativas nos preços dos insumos ou mão de obra, desde que devidamente justificadas.

A repactuação dos preços registrados pelo Órgão Gerenciador ocorrerá em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor, obedecendo a seguinte metodologia:

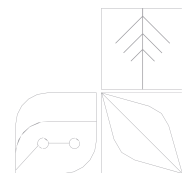
1. Independentemente de solicitação do FORNECEDOR, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar o FORNECEDOR para estabelecer o novo valor;





PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUCURITUBA
Um futuro cada vez melhor.

Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
Poder Executivo Municipal
Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP



O preço registrado poderá ser majorado mediante solicitação do FORNECEDOR, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto acabado ou de matérias-primas, etc.

3. O novo preço somente será válido após sua publicação na imprensa oficial e, para efeito do pagamento de fornecimentos porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação, o novo preço retroagirá à data do pedido de adequação formulado pelo FORNECEDOR

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA:

Esta Ata de Registro de Preço tem vigência de ____ (____) meses, contada da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE FORNECIMENTO:

A Administração não estará obrigada a adquirir os produtos registros nesta Ata de Registro de Preço do FORNECEDOR, mas qualquer uma das unidades, quando o fizerem, poderão vir a requisitar quantidade para garantir o seu funcionamento.

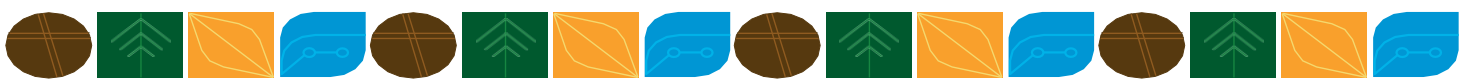
As unidades requisitantes não participantes desta Ata deverão certificar-se da conveniência de utilizarem a presente ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento do produto, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Os contratos de fornecimento apenas estarão caracterizados após o recebimento pelo FORNECEDOR das Ordens de Fornecimento emitidas pelas unidades requisitantes, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada o FORNECEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua convocação para fazê-lo. Quando cabível a lavratura de Termo de Contrato, o FORNECEDOR deverá comparecer para firmá-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua convocação.

A entrega da nota de empenho e a assinatura do termo contratual (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação, pelo FORNECEDOR, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

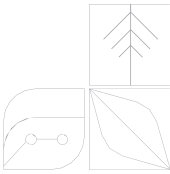
1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal atestada através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, compreendendo as contribuições previdenciárias, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil, admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;
2. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;
3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente em validade;
4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente, em validade;
5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT expedida pela Justiça do Trabalho (www.tst.jus.br), em validade.

O FORNECEDOR estará obrigado a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUCURITUBA
Um futuro cada vez melhor.

Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
Poder Executivo Municipal
Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP



As Ordens de Fornecimento, conforme modelo aprovado, deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de facsímile), o FORNECEDOR deverá passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Por ocasião de cada fornecimento, o FORNECEDOR deverá observar rigorosamente as especificações técnicas dos materiais que deverão ser entregues.

Os materiais e serviços deverão ser apresentados e realizados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições dos anexos do Pregão.

Das notas fiscais, o FORNECEDOR fará constar todas as informações necessárias ao pagamento, inclusive os números dos lotes correspondentes a cada entrega.

O prazo máximo para entrega dos materiais será de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento pelo FORNECEDOR de cada Ordem de Fornecimento, admitida prorrogação por mais 05 (cinco) dias desde que apresentada e aceita justificativa.

Repor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quaisquer objetos comprovadamente danificados por seus empregados ou prepostos; Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o fornecimento que não atender ao especificado, procedendo à substituição de toda ou parte da remessa que tenha sofrido qualquer alteração, detectada em até 05 (cinco) dias úteis da entrega, por proximidade a produtos químicos, insetos ou qualquer outro elemento estranho que venha a prejudicar o conteúdo da embalagem. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao ADQUIRENTE ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DA FORMA DE PAGAMENTO:

O recebimento será feito pela Prefeitura Municipal, através do órgão designado em termo próprio.

O responsável ou a comissão responsável pelo recebimento atestará o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, conferindo os produtos, emitindo em seguida o Termo de Recebimento. A prova de entrega é a assinatura do responsável pelo recebimento no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.

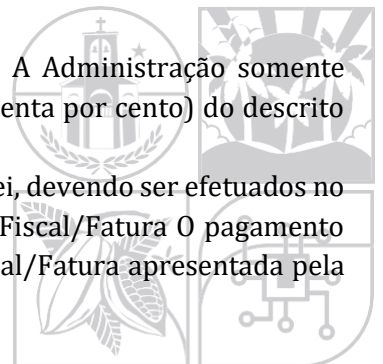
Caso os materiais apresentados e serviços executados estiverem em desacordo, serão devolvidos ao FORNECEDOR e acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.

A não entrega no dia e horário marcados, acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.

Os materiais e os serviços serão solicitados ou realizados parceladamente de acordo com a necessidade da Administração Municipal, mediante prévia solicitação.

O recebimento dos materiais e serviços far-se-á na forma da Lei 14.133/21. A Administração somente aceitará produtos fornecidos com prazo de validade nunca inferior 50% (cinquenta por cento) do descrito na embalagem do produto, a contar da data da sua efetiva entrega.

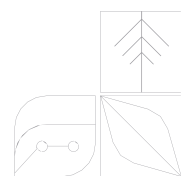
O pagamento será efetuado de acordo com o efetivo fornecimento, na forma da lei, devendo ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUCURITUBA
Um futuro cada vez melhor.

Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
Poder Executivo Municipal
Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP



O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

Nenhum pagamento isentará o Contratado das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva das compras efetuadas, total ou parcialmente.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

não produziu os resultados acordados;

deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, se aplicando a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo $I = (TX/100) \times 365$, onde: EM = encargos moratórios; I = índice de compensação financeira = 0,00016438; TX = percentual da taxa de juros de mora anual; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela em atraso.

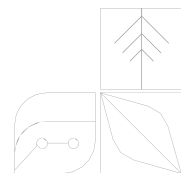
Em cumprimento ao disposto no Parecer 004/2010 – Pleno TCE/AM, o Contratado deverá comprovar, no pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista, através da apresentação dos seguintes documentos:

I - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal atestada através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, compreendendo as contribuições previdenciárias, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil, em validade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUCURITUBA
Um futuro cada vez melhor.

Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
Poder Executivo Municipal
Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP



- II - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;
- III - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente em validade;
- IV - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente, em validade;
- V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa expedida pelo Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br), em validade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR:

O FORNECEDOR será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos produtos.

O FORNECEDOR deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

O FORNECEDOR estará obrigado a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

O FORNECEDOR deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA:

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

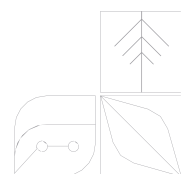
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUCURITUBA
Um futuro cada vez melhor.

Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
Poder Executivo Municipal
Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP



O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Nas hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas: Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo do Pregão Eletrônico n.____/20__, integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicado o respectivo extrato na imprensa oficial.

Integra o presente instrumento, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico de Registro de Preços e todos os anexos. Fica designado como Gestor do Registro de Preços o Órgão Gerenciador do Registro de Preços nomeado pela Portaria n. _____.

Fica eleito o Foro da Comarca de URUCURITUBA– Amazonas para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Município de URUCURITUBA e do Fornecedor Beneficiário.

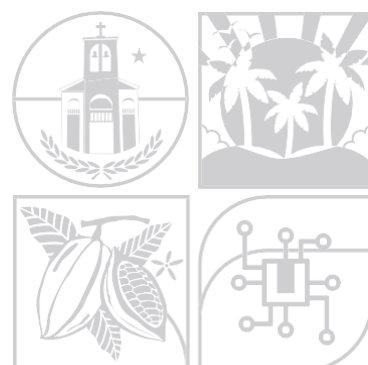
URUCURITUBA, ____ de _____ de 2024.

Prefeito

Órgão Gestor do Registro de Preços

Fornecedor

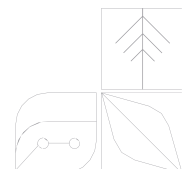
Testemunhas:





PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUCURITUBA
Um futuro cada vez melhor.

Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
Poder Executivo Municipal
Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP



ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ____/____, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DE URUCURITUBA E A EMPRESA ***

A **PREFEITURA DE URUCURITUBA** por intermédio do(a) (órgão interno contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e ***, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ***, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

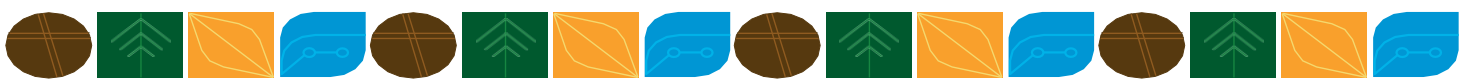
1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
REPRESENTANTE:
E-MAIL:
TEL.: ()

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

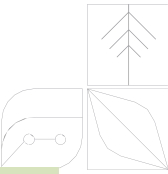
2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUCURITUBA
Um futuro cada vez melhor.

Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
Poder Executivo Municipal
Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP



3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 20**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice ** do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de ** dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de ** dias úteis.

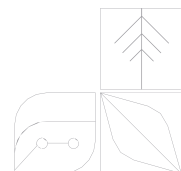
8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUCURITUBA
Um futuro cada vez melhor.

Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
Poder Executivo Municipal
Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP



9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

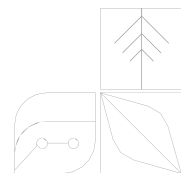
14.1. É VEDADO À CONTRATADA:





PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUCURITUBA
Um futuro cada vez melhor.

Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
Poder Executivo Municipal
Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP



14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de *** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 20***.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

